



## EDITAL 11/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

# PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS

















#### Olá, agentes culturais

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

# Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1. Objeto do edital	6
2.2. Quantidade de projetos selecionados	7
2.3. Valor total do edital	7
2.4. Prazo de inscrição	8
2.5. Quem pode participar	8
2.6. Quem NÃO pode participar?	9
2.8. Critérios de participação dos Agentes Culturais	11
3. ETAPAS	11
4. INSCRIÇÕES	12
5. COTAS	14
6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	16
7. ETAPA DE SELEÇÃO	19
7.1. O que é a etapa de seleção?	19
7.3. Análise do mérito cultural	20
7.6. Recurso da etapa de seleção	21
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS	22
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO	23
9.1. Documentos necessários	23
9.2. Recurso da etapa de habilitação	25
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	27
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	28
12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais	28
12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Estado de	28

#### Cultura e Turismo de Minas Gerais

13. DISPOSIÇÕES FINAIS	29
13.1. Desclassificação de projetos	29
13.2. Acompanhamento das etapas do edital	29
13.5. Anexos do edital	30

# 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Minas Gerais.

Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult-MG) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do edital

- 2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Mostras e Festivais Artísticos e Culturais, além de iniciativas de difusão audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar, promover e difundir as diversas formas de manifestações culturais do Estado de Minas Gerais.
- 2.1.2. Compreende-se por Mostras e Festivais Artísticos e Culturais, incluindo iniciativas de difusão audiovisual: eventos que promovam ações artísticas e culturais de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória.
- 2.1.3. As propostas deverão contemplar alguma das seguintes categorias, descritas no Anexo I:
  - 2.1.3.1. CATEGORIA 1 Mostras e Festivais Artísticos e Culturais Novos (nenhuma edição realizada);
  - 2.1.3.2. CATEGORIA 2 Mostras e Festivais Artísticos e Culturais Com 01 a 04 Edições já Realizadas;
  - 2.1.3.3. CATEGORIA 3 Mostras e Festivais Artísticos e Culturais Com 05 a 14 Edições já Realizadas;
  - 2.1.3.4. CATEGORIA 4 Mostras e Festivais Artísticos e Culturais Com Mais de 14 Edições já Realizadas;
  - 2.1.3.5. CATEGORIA 5 Mostras e Festivais de Iniciativas de Difusão Audiovisual Mais de 02 Edições já Realizadas.

#### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

- 2.2.1. Serão selecionados 203 projetos.
- 2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

#### 2.3. Valor total do edital

- 2.3.1. O valor total deste edital é de: **R\$16.400.000,00** (Dezesseis milhões e quatrocentos mil reais).
- 2.3.2. O valor total será distribuído entre as categorias nos seguintes montantes:
- a) 26 (vinte e seis) repasses de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA 1;
- b) 52 (cinquenta e dois) repasses de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA 2;
- c) 52 (cinquenta e dois) repasses de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para CATEGORIA 3;
- d) 60 (sessenta) repasses de R\$100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA 4;
- e) 13 (treze) repasses de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para CATEGORIA 5;
- 2.2.4. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- **1271.13.392.102.4343.0001.3350.4101.0.16.1** Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- **1271.13.392.102.4343.0001.3390.4801.0.16.1** Pessoa Física ou grupos coletivos sem Constituição Jurídica
- **1271.13.392.102.4343.0001.3360.4504.0.16.1** Pessoa Jurídica e MEI com fins lucrativos

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Estado de Minas Gerais ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 0:00 horas do dia 16/12/2024 até às 23:59 horas do dia 10/02/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5. Quem pode participar

- 2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.
- 2.5.2. O agente cultural deverá comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de atuação e experiência na área principal artística-cultural relacionada ao projeto inscrito.
- 2.5.3. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- 2.5.3.1. O agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação neste edital.

- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação,
   Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 2.5.3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 2.6. Quem NÃO pode participar?

- **2.6.1.** Não pode se inscrever neste Edital, **agente cultural** que:
- I. Não cumpra os requisitos gerais e/ou específicos por categoria previstos neste edital;
- II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secult-MG e suas vinculadas, nos casos em tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - sejam proponentes inadimplentes em relação à prestação de contas em mecanismos da Secult-MG ou com projetos anteriores financiados pela Política Nacional Aldir Blanc ou outros editais de fomento cultural;

V - sejam entidades privadas vinculadas a equipamentos públicos, como associações ou fundações de apoio a teatros, museus, bibliotecas, centros culturais ou similares;

VI - sejam instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e similares);

VII - não comprovem experiência prévia na realização de atividades culturais ou de projetos de natureza similar ao objeto deste edital, quando exigido;

IX - tenham menos de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

- 2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto. Caso sejam inscritas mais de uma proposta, apenas a última será avaliada.
- 2.7.2 O limite máximo de aprovações nos Editais PNAB é de até 4 (quatro) propostas contempladas. Essa limitação não se aplica aos participantes da PNCV.

#### 2.8. Critérios de participação dos Agentes Culturais

- a) que sejam residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano;
- b) que sejam maiores de 18 (dezoito) anos e tenham contribuído para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais; c) que atendam aos requisitos específicos da categoria de inscrição escolhida.

#### 3. Etapas

- 3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d)Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O agente cultural deve encaminhar **exclusivamente por meio da Plataforma Descentra Cultura**, disponível no endereço eletrônico https://descentra.mg.gov.br/acessar, no período de **0h do dia 16/12/2024** até as **23h59 do dia 10/02/2025**, horário de Brasília, a seguinte documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 4.1.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 4.1.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **5.1.** Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- 5.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
- 5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, podendo ser verificada a qualquer momento pela Comissão de Seleção.

#### 5.2. Concorrência concomitante

- 5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4. Remanejamento das cotas

- 5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As cotas previstas neste Edital também se aplicam às pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica, desde que atendam aos critérios abaixo:

#### 5.5.1. Para pessoas jurídicas:

- a) Mais da metade dos sócios, dirigentes ou integrantes da equipe do projeto cultural sejam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
- b) A liderança do projeto cultural seja composta majoritariamente por pessoas pertencentes a esses grupos.
- 5.5.2. Para coletivos culturais sem constituição jurídica:
- a) Mais da metade dos integrantes do coletivo sejam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
- b) A liderança do coletivo e do projeto cultural seja composta majoritariamente por pessoas pertencentes a esses grupos.

- 5.5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, as autodeclarações correspondentes, conforme modelos do Anexo VII e do Anexo VIII deste edital.
- 5.5.4. As autodeclarações gozam de presunção de veracidade, mas poderão ser verificadas pela Comissão de Seleção a qualquer momento, incluindo, quando aplicável:
- a) Heteroidentificação para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) Avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- 5.5.5. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
- 5.5.6. Caso os critérios para as cotas não sejam comprovados, a inscrição será remanejada para ampla concorrência.

# 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos.

#### 6.3. Custos do projeto

- 6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

- 6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 7.1. Quem analisa os projetos

- 7.1.1. Uma comissão de seleção será responsável por avaliar os projetos inscritos neste edital. Todas as atividades e deliberações da comissão serão registradas em ata.
- 7.1.2. Farão parte desta comissão servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult-MG) e/ou especialistas externos contratados, com notório saber e experiência na área cultural correspondente ao objeto deste edital.
- 7.1.3. A comissão será composta por no mínimo 4 (quatro) membros, garantindo diversidade de perfis e áreas de atuação.

#### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

- 7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Os parentes de que trata o inciso III do item 7.2.1. são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 7.3. Análise do mérito cultural

- 7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
- 7.3.4 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 7.4. Análise da planilha orçamentária

- 7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.5. Valores incompatíveis com o mercado

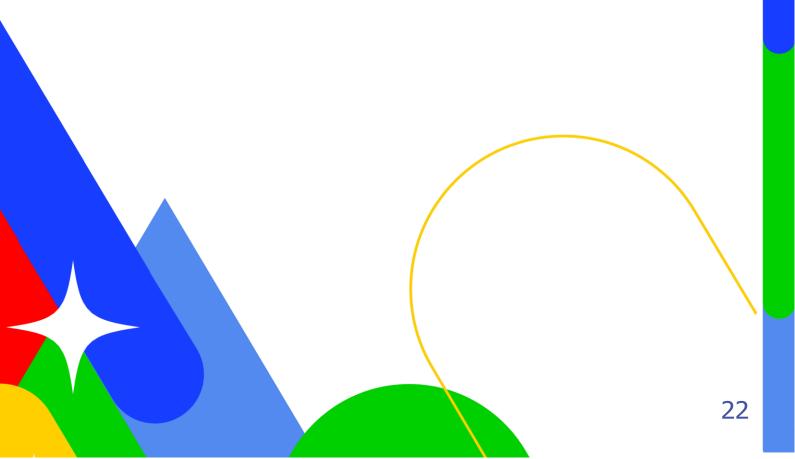
- 7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

#### 7.6. Recurso da etapa de seleção

- 7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e de forma completa no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (<a href="www.secult.mg.gov.br">www.secult.mg.gov.br</a>).
- 7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de link específico na Plataforma Descentra Cultura, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.6.4. Após o julgamento dos recursos, que deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e de forma completa no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (www.secult.mg.gov.br).

# 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1. Os recursos remanescentes serão redistribuídos prioritariamente para os projetos com maior pontuação geral, independentemente da categoria, respeitando-se as regras de cotas previstas neste edital.
- 8.2. Se ainda assim houver recursos remanescentes, estes poderão ser redistribuídos entre as categorias que possuem maior demanda qualificada, considerando a ordem de classificação e os critérios de avaliação definidos neste edital.
- 8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital vinculado à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme regulamentação vigente e desde que devidamente justificado em processo administrativo.



#### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Documentos necessários

- 9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do <u>Sistema Eletrônico de Informações SEI!MG</u> os seguintes documentos:
- 9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:
- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

- 9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo;

- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- 9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.1.6. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.1.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 9.2. Recurso da etapa de habilitação

- 9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais que deve ser apresentado por meio do <u>Sistema Eletrônico de Informações SEI!MG</u> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado por meio dos canais oficiais da Secult-MG. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

# 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 10.1. Termo de Execução Cultural

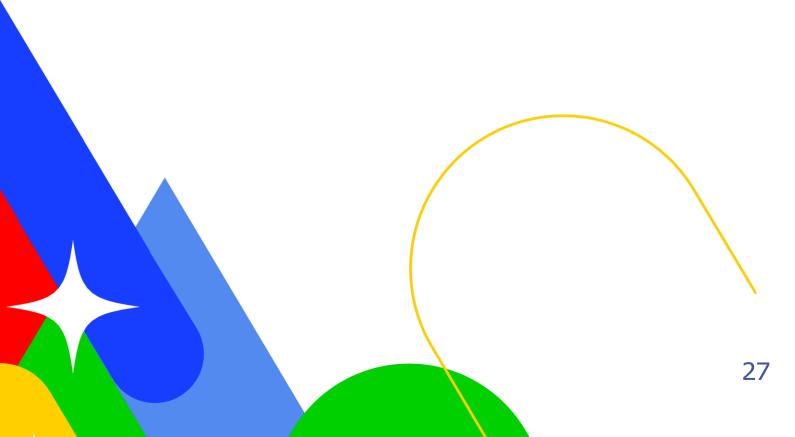
- 10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.
- 10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

- 10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
- 10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

# **11. DIVULGAÇÃO DOS**PROJETOS

- 11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo de Minas Gerais, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



#### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

- 12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
- 12.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 13.1. Desclassificação de projetos

- 13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 13.2. Acompanhamento das etapas do edital

- 13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.secult.mg.gov.br/documentos/politica-nacional-aldir-blanc/editais.
- 13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (<a href="https://www.secult.mg.gov.br/">https://www.secult.mg.gov.br/</a>) e nas mídias sociais oficiais.

#### 13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail pnab@secult.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

#### 13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

#### 13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

**Anexo III** - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

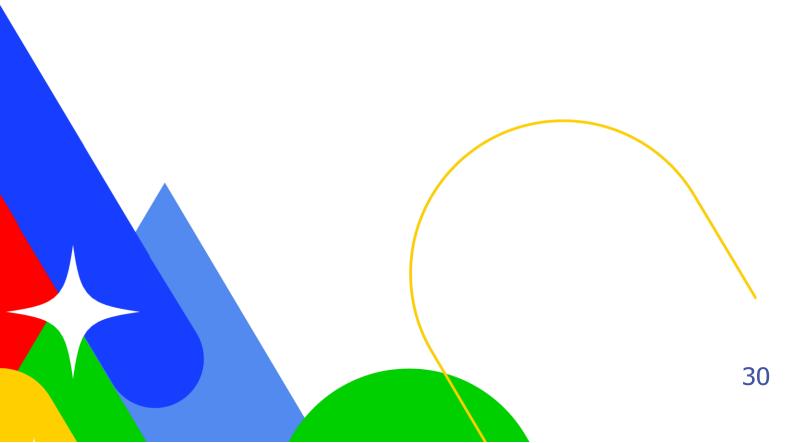
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

**Anexo VI** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

**Anexo IX** – Formulário de interposição de recurso.





#### **ANEXO I - CATEGORIAS**

#### **EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS**

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$16.400.000,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA 1;
- b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA 2;
- c) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para CATEGORIA 3;
- d) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA 4;
- e) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para CATEGORIA 5;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA 1 - Mostras e Festivais Artísticos e Culturais Novos (nenhuma edição realizada): propostas de eventos inéditos que promovam ações artísticas e culturais de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória, que <u>não</u> tenha como foco principal a difusão audiovisual;

CATEGORIA 2 - Mostras e Festivais Artísticos e Culturais - 01 a 04 Edições Realizadas: propostas de realização da 2ª a 5ª edição de eventos que promovam ações artísticas e culturais de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória, que não tenham como foco principal a difusão audiovisual;

CATEGORIA 3 - Mostras e Festivais Artísticos e Culturais - 05 a 14 Edições Realizadas: propostas de realização da 6º a 15º edição de eventos que











promovam ações artísticas e culturais de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória, que <u>não</u> tenham como foco principal a difusão audiovisual;

CATEGORIA 4 - Mostras e Festivais Artísticos e Culturais - Mais de 14 Edições Realizadas: propostas de realização da 15ª edição em diante de eventos que promovam ações artísticas e culturais de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória, que não tenham como foco principal a difusão audiovisual;

CATEGORIA 5 - Mostras e Festivais, Iniciativas de Difusão Audiovisual - Mais de 02 Edições Realizadas: propostas de realização da 3ª edição em diante de eventos que promovam ações artísticas e culturais <u>que tenham</u> como foco principal a <u>difusão audiovisual</u>, com uma programação artístico-cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	15	7	3	1	26	R\$ 60.000,00	R\$1.560.000,00
CATEGORIA 2	31	13	5	3	52	R\$ 60.000,00	R\$3.120.000,00
CATEGORIA 3	31	13	5	3	52	R\$ 80.000,00	R\$4.160.000,00
CATEGORIA 4	36	15	6	3	60	R\$ 100.000,00	R\$6.000.000,00
CATEGORIA 5	8	3	1	1	13	R\$120.000,00	R\$1.560.000,00











#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### **EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS**

### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais



( ) Povos de Terreiro









( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
() Mulher Transgênero (
) Homem Transgênero (
) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto











( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos (
) De 3 a 5 salários mínimos ()
De 5 a 8 salários mínimos ( )
De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência











Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia: CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:





Gênero do representante legal







<ul> <li>( ) Mulher cisgênero (</li> <li>) Homem cisgênero</li> <li>( ) Mulher Transgênero</li> <li>( ) Homem Transgênero</li> <li>( ) Não Binária</li> <li>( ) Não informar</li> </ul>
Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?  ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?  ( ) Auditiva  ( ) Física  ( ) Intelectual  ( ) Múltipla  ( ) Visual  ( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto?













Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como,











intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.











Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

## Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

## **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

## Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?











(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas (
) Cobrança de ingressos (
) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do

financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

# O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

# 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	











## 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.











#### **ANEXO III -**

# CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

# **EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 20 (vinte) pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 15 (quinze) pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 10 (dez) pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A analise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20		
В	Relevância da acão proposta para o cenário cultural de Minas Gerais. A analise devera considerar, para fins de avaliacão e valoracão, se a acão contribui para o enriquecimento e valorizacão da cultura do estado de Minas Gerais.	20		
С	Aspectos de integracão comunitária na acão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliacão e valoracão, se o projeto apresenta aspectos de integracão comunitaria,	20		











	portfólio e comprovacões enviadas juntamente com a proposta.	
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Sera considerada, para fins de analise, a carreira do proponente, com base no curriculo,	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execucão nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A analise devera avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execucão e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	20
	em relacão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra				
F	Agentes culturais do gênero feminino	5		











G	Agentes culturais negros e indígenas	5
н	Agentes culturais com deficiência	5
I	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
К	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
ι	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5		
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		5		
Р	ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		











- A pontuação final de cada candidatura será por análise, comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e´atribuída em função desta comparação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente:
  - a) Idade do agente cultural (priorizando maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
  - b) Regionalização (priorizando IDHM mais baixo);
  - c) Ações Afirmativas (o agente cultural que estiver enquadrado em mais ações afirmativas).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











# ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL № 11/2024 — MOSTRAS E FESTIVAIS, NOS TERMOS DA LEI № 14.399/2022 (PNAB), DA LEI № 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo, Senhor(a) Leônidas José de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES













- 6.1 São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.













# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.













- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.













- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses tratadas no Art. 16 da Lei nº 14.903/2024.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

# 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.













- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do Edital 11/2024.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 12 (doze) meses, a contar da data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária do(a) agente cultural, podendo ser renovado, se houver prorrogação do prazo de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada à Secult, por email, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.

# 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secult.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]













# ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome	dΩ	nro	IETO.
1 4 0 1 1 1 0	u u	$\sim$	CCO.

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### **2.1.** Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

# 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

# Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

## Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):













- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

# Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site



() Música

( ) Outros: \_











# 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

# 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.















Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

# 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<ul> <li>6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</li> <li>( )1. Presencial.</li> <li>( ) 2. Virtual.</li> <li>( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).</li> </ul> Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:  Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.











# 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

oro oriac o projeto for realizado.
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
()Parque.

6 6 Onde o projeto foi realizado?

# 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

# 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

()Outros

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente













# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]











# ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS

> NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital





e aplicação de sanções criminais.







# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

# **EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas co deficiência)		
Eu,		
à execução	, RG nº, RG nº, para fins de participação no Edital nº 07/2024 - Eo ão de Ações e Eventos Literários (Apoio Direto a lessoa com deficiência.	•
apresenta	verdade, assino a presente declaração e estou ação de declaração falsa pode acarretar desclas ão de sanções criminais.	•

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE













#### **ANEXO IX-**

# FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL PNAB 11/2024 - MOSTRAS E FESTIVAIS

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na <b>Etapa de Seleção</b> do Edital nº 11/2024 - Mostras e Festivos solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa	
Justificativa:	
·	Local, data.
Assinatura Agente Cultural	

NOME COMPLETO













# FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais
Com base na <b>Etapa de Habilitação</b> do Edital nº 07/2024 - Edital para fomento à execução de Ações e Eventos Literários (Apoio Direto a Projetos Culturais), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO











